

*Dossiê “Faculdade de Formação de Professores:
50 anos formando formadores”*

EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: reflexões e experiências na
Faculdade de Formação de Professores da UERJ

*EDUCATION AND HUMAN RIGHTS: reflections and the experiences at teacher
training faculty of UERJ*

*EDUCACIÓN Y DERECHOS HUMANOS: reflexiones y experiencias en la facultad de
formación docente de la UERJ*

Amanda André de Mendonça 

Alexandre Silva Guerreiro 

RESUMO

A partir da relação entre educação e direitos humanos, compreendida pela óptica do fomento aos valores de justiça, liberdade e igualdade, preservando e valorizando as diferenças, esse texto busca refletir sobre a relevância de uma cultura dos direitos humanos na formação educacional e os caminhos possíveis para trabalhá-la a partir de experiências desenvolvidas na Faculdade de Formação de Professores da UERJ. Para isso, realizamos um breve resgate histórico de como a perspectiva dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana se tornou hegemônica e de que forma a abordagem deste tema implica no reconhecimento da variedade de modelos e conceitos discutidos há muitos séculos. Para tal, utilizamos uma metodologia qualitativa, que contou com uma revisão bibliográfica e o diálogo com principais teóricos deste campo. Desta forma, buscamos refletir sobre como a educação em direitos humanos é, hoje, um dos temas centrais da luta pela efetivação dos direitos humanos e os desafios enfrentados por uma Faculdade de formação de professores para incorporar essa cultura.

Palavras-chave: Direitos humanos; formação de professores; educação.

ABSTRACT

Based on the relationship between education and human rights, understood from the point of view of promoting the values of justice, freedom and equality, preserving and valuing differences, this text seeks to reflect on the relevance of a culture of human rights in educational training and possible ways to work on it

based on experiences developed at the Teacher Training Faculty of UERJ. To this end, we conducted a brief historical review of how human rights as a language of human dignity became hegemonic and how the approach to this theme implies the recognition of the variety of models and concepts discussed for many centuries. We used for that a qualitative methodology, which relied on a bibliographic review and a dialogue with the main theoreticians in this field. In this way, we sought to reflect on how human rights education is, today, one of the central themes in the struggle for the realization of human rights and the challenges faced by a teacher training college to incorporate this culture.

Keywords: Human rights; teacher training; education.

RESUMEN

A partir de la relación entre educación y derechos humanos, entendidos desde el punto de vista de la promoción de los valores de justicia, libertad e igualdad, preservando y valorando las diferencias, este texto busca reflexionar sobre la relevancia de una cultura de derechos humanos en la formación educativa y las posibles formas de trabajarla a partir de experiencias desarrolladas en la Facultad de Formación Docente de la UERJ. Para eso, realizamos una breve revisión histórica de cómo los derechos humanos como lenguaje de la dignidad humana se volvieron hegemónicos y cómo el abordaje de este tema implica reconocer la variedad de modelos y conceptos discutidos desde hace muchos siglos. Para tal, utilizamos una metodología cualitativa, que se apoyó en una revisión bibliográfica y en el diálogo con los principales teóricos de este campo. De esta forma, buscamos reflexionar sobre cómo la educación en derechos humanos es hoy uno de los temas centrales en la lucha por la realización de los derechos humanos y los desafíos que enfrenta una escuela normal para incorporar esta cultura.

Palabras clave: Derechos humanos; formación del profesorado; educación.

Introdução

A América Latina e o Caribe figuram em diversos documentos internacionais como a região mais perigosa para os defensores dos direitos humanos nos dias de hoje. E o Brasil se apresenta neste contexto latino como um dos países mais violentos e que menos garantem os direitos básicos a seus cidadãos e cidadãs, como por exemplo, o direito à educação, ao exercício pleno da cidadania e dos direitos políticos, à livre organização, à liberdade religiosa, à moradia, à saúde e, especialmente, o direito à vida.

A Anistia Internacional¹ denunciou, através de um relatório publicado em 2021, o agravamento de violações aos direitos humanos no Brasil. O relatório aponta o uso excessivo da força, o aumento expressivo de homicídios provocados pela polícia entre janeiro e junho de 2020 e o fato de 79% dos mortos serem pessoas negras. O documento também trata da perseguição e estigmatização sofrida no cenário atual pelos defensores dos direitos humanos no país. Além disso, o relatório afirma que a retórica autoritária do governo federal nos últimos anos se traduziu, dentre outras coisas, no crescimento da violência de gênero, nas ameaças à liberdade de expressão, na retirada de direitos econômicos e sociais e no direito à saúde. Esses últimos, em especial, agravados pelo contexto de pandemia de COVID-19.

Os dados e informações expostos pelo relatório da Anistia Internacional, infelizmente, apenas reafirmam um quadro político estabelecido no país nos últimos anos. Segundo relatório da ONG Global Witness de 2018, o Brasil é o terceiro país do mundo que mais mata defensores e defensoras de direitos humanos. Ou seja, o cenário recente de agravamento na violação dos direitos humanos é fruto de uma conjuntura marcada pelo recrudescimento, na política, do avanço de setores obscurantistas, negacionistas e que integram projetos de viés conservador. Assistimos, desde o golpe de Estado de 2016, a implementação, de forma orquestrada, de projetos que visam a retirada de direitos e de políticas públicas direcionadas às minorias políticas.

Desde então, presenciamos inúmeros ataques, retrocessos e perseguições envolvendo o campo dos direitos humanos. Um cenário que vem produzindo, dentre outras coisas, uma enorme onda de violência em nosso país e que se acirra após 2018, ganhando contornos ainda mais perigosos e cruéis com a pandemia que assolou o mundo a partir de 2020. Segundo levantamento realizado pelo periódico El País, o Brasil alcançou a trágica marca, somente no primeiro semestre de 2020, de 648 casos de feminicídio. O país ainda ostenta outras terríveis marcas, como o fato de ser o país que mais mata LGBTs no mundo, e que avança em casos de racismo e de assassinatos da população negra.

Diante desse cenário de violações, torna-se ainda mais importante lembrar da relação entre educação e direitos humanos. A Educação em direitos humanos se preocupa, essencialmente, com a construção de uma cultura dos direitos humanos e de respeito à dignidade da pessoa humana. Essa construção se dá, através da educação, pelo fomento aos valores de justiça, liberdade e igualdade, preservando e valorizando as diferenças. Trata-se, portanto, de uma ação paralela às necessárias punições das violações aos direitos humanos, mas não se confunde com elas, na medida em que atua no sentido de impedir que

¹ Organização não governamental que defende os direitos humanos fundada em 1961 e que conta com apoiadores em todo o mundo.

tais violações aconteçam no futuro. E, exatamente por isso, a educação em direitos humanos é, hoje, um dos temas centrais da luta pela efetivação dos direitos humanos.

A trajetória dos Direitos humanos e o direito à educação

Iniciar a discussão sobre educação e direitos humanos implica no reconhecimento de que essa relação se estabelece no processo de construção de uma sociedade igualitária, democrática e justa, na medida em que se concebe a educação como direito inalienável de todos os seres humanos, devendo, portanto, ser ofertada a toda e qualquer pessoa. Mais ainda: acredita e eleva a educação à condição de único processo capaz de tornar humano os seres humanos. Isto significa que a educação não apenas se caracteriza como um direito da pessoa, mas, fundamentalmente, é seu elemento constitutivo. Ninguém escapa à educação, mesmo mínima. Ela é socialização e humanização. Tornamo-nos humanos na medida que convivemos com os outros e, nessa convivência, nos educamos.

O direito à educação enquanto direito humano fundamental tem sido tematizado, ao longo da história, por inúmeros documentos, movimentos e campanhas de afirmação e legitimação dos direitos da pessoa humana. Nesse sentido, pensar a temática do direito à educação é compreender que esta sempre esteve intimamente relacionada à própria evolução dos direitos humanos. E tratar do tema de direitos humanos é um trabalho que não se faz com uma única teoria descritiva. A abordagem deste tema implica no reconhecimento da infindável variedade de modelos e conceitos discutidos há muitos séculos. Desta forma, a compreensão dos direitos humanos está diretamente vinculada com o resgate histórico acerca da construção e da consolidação do termo, com a constatação da polissemia e das diferentes concepções em disputas em torno do seu significado.

Direitos humanos não são apenas doutrinas de documentos, mas baseiam-se numa disposição em relação a outras pessoas, em conjunto de comunicações sobre como são as pessoas e como distinguem certo e errado no mundo secular. Igualdade precisa ser internalizada. Com isso, queremos reafirmar a ideia dos direitos humanos como um processo contínuo, uma construção política sempre em disputa e relacionada a uma dada conjuntura. Se a chamada Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, apontada como um dos antecedentes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, não incluiu as mulheres, todo o movimento e todo o debate gerado na sociedade francesa contribuíram para novos questionamentos, inclusive sobre a concepção de direitos humanos firmada tempos depois. A demanda constante pela inclusão de novos agentes e segmentos sociais por mais direitos e a ideia de que a

cidadania não é algo apenas concebido por autoridades estruturam uma perspectiva contra-hegemônica de direitos humanos.

Segundo Douzinas (2009), em “O Fim dos Direitos Humanos”, os direitos humanos podem se tornar a última expressão de um impulso humano de resistir à dominação e opressão e para discordar da intolerância pública. E para tal, eles devem possuir três qualidades encadeadas: serem naturais (inerentes aos seres humanos), iguais (o mesmo para todos) e universais (aplicáveis por toda parte). Se as mudanças dentro de algumas estruturas nacionais em torno das discussões sobre os direitos serem naturais e iguais foram fortemente influenciadas pelos episódios que já mencionamos, o mesmo não ocorreu com os debates sobre os direitos serem universalmente aplicáveis.

A defesa do caráter universal dos direitos humanos ainda levaria mais de um século após a Revolução Francesa para ocorrer de forma mais sistemática. Os horrores produzidos pela Segunda Guerra Mundial e as transformações econômicas, sociais e políticas do pós-guerra fomentaram ou contribuíram para a intensificação de uma retomada do debate acerca dos direitos humanos universais. A Carta das Nações Unidas (1945) enfatiza a segurança internacional e menciona, por exemplo, o respeito e cumprimento universal dos direitos humanos, das liberdades individuais para todos, sem distinção. O documento também criava a comissão de direitos humanos do Organismo e apontava a necessidade urgente de novos parâmetros ou um novo contrato social sobre direitos humanos entre as nações.

É nesta conjuntura que foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organizações das Nações Unidas - ONU, em 1948. A mesma proíbe a escravidão, defende o sufrágio universal, liberdade de ir e vir, direito à nacionalidade, segurança social, trabalho com pagamento igual para homens e mulheres que realizam a mesma atividade, direito ao descanso e lazer e a educação, dentre outros direitos. O documento representa um conjunto de aspirações e obrigações morais para os Estados, mas sem imposição. A Declaração buscava restabelecer acordos sobre concepção de direitos básicos, relações entre Estados, soberania e também representava um documento norteador sobre os parâmetros de civilidade defendidos pelos países membros da ONU. Desde então, a temática dos direitos humanos se faz presente tanto nas produções acadêmicas e entre pensadores, como nas discussões de formuladores políticos, líderes de Estado e entre grupos sociais.

O fim da Guerra Fria, a queda do muro de Berlim e outros simbolismos ligados ao fim de uma era, de um ideal, de um campo político, trouxeram um reordenamento político, econômico e social no mundo. A década de 1990 significou também a consolidação do projeto neoliberal nas diferentes dimensões da vida social, não podendo seu impacto ser reduzido à reestruturação produtiva.

A década terminou com uma forte recessão econômica, elevado índice de desemprego e exclusão, anomia social, multiplicação das formas de violência e de desrespeito aos direitos humanos. O início do novo milênio estava marcado pela hegemonia neoliberal se afirmando no plano internacional e em diferentes governos.

Entretanto, a hegemonia neoliberal foi acompanhada de discussão e reordenamento também nos direitos humanos. Novas formas de relações de poder internacionais exigem novos ajustes no campo dos direitos humanos. Nesse sentido, nessa nova conjuntura privilegia-se a perspectiva da indivisibilidade dos direitos. Além disso, normas e discursos passaram a ser transformados e/ou contestados por grupos sociais, governos e diferentes organizações. De acordo com Nóbrega, Oliveira e Silva, em “Direitos humanos contra hegemônicos e as teologias progressistas”, foi nesse contexto que os direitos humanos contra hegemônicos desenvolveram-se de forma mais sistemática e conectados à ideia de mudança da estrutura social e pelo sofrimento humano injusto.

Dentre as visões contra-hegemônicas que passam a se destacar a partir deste momento, sublinhamos a concepção multicultural de direitos humanos. O multiculturalismo compreende a luta dos grupos sociais como locus de produção dos direitos. O termo, polissêmico, envolve dentre outras coisas a percepção de que configurações multiculturais dependem de cada contexto histórico, sociocultural e político. Além disso, a educação para o reconhecimento do “outro”, diálogo entre diferentes grupos sociais e culturais, educação para negociação cultural, que enfrenta conflitos provocados pela assimetria de poder também figuram como partes estruturantes desta abordagem, que visa favorecer um projeto comum, onde os diferentes sejam dialeticamente integrados. Orienta-se para a construção de uma sociedade democrática, que articule política de igualdade com a de identidade.

Nesse campo, destaca-se o trabalho de Vera Candau (2005, 2008, 2013), especialmente suas análises sobre direitos humanos, educação e interculturalidade, e também sobre as tensões entre igualdade e diferença. A autora defende a resignificação dos direitos humanos a partir da obra de Boaventura de Sousa Santos (2007, 2009, 2013) e a ideia de cosmopolitismo. De que forma? Pensando em como trabalhar a igualdade na diferença, um novo imperativo transcultural e, principalmente, o eixo norteador que defende o direito a ser igual sempre que a diferença nos inferioriza e a ser diferente quando a igualdade nos descaracteriza (SANTOS, 2013, pg.28). Para isso, Candau (2008) enfatiza a relevância da indivisibilidade e exigibilidade (imprescindível para que não seja só retórica) dos direitos e questiona o caráter universal como uma expressão do ocidente e o predomínio de uma cultura em particular.

Para ela, a luta dos direitos humanos hoje supõe o exercício do diálogo intercultural. Ou seja, o empoderamento de grupos sociais, a formação para cidadania aberta e interativa. A desconstrução e a promoção de processos de desnaturalização e explicitação das redes de estereótipos e preconceitos e o questionamento do caráter monocultural e etnocêntricos presentes na escola. Com isso, a autora reivindica a articulação entre igualdade e diferença nas políticas educativas e o reconhecimento e a valorização das diferenças culturais, saberes e práticas. Tudo isso implica no resgate do processo de constituição das identidades culturais, histórias de vida, pessoais e coletivas como parte do processo educacional e de luta pelos direitos humanos.

Desta forma, mais uma vez apontamos para a convicção de que não basta construir arcabouço jurídico se os direitos humanos não forem internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais, coletivas, na construção de uma cultura dos direitos humanos. Para isso, os processos educacionais são fundamentais. Santos (2009, 2013) chamou atenção para a educação ser capaz de atuar como mecanismo de contrapoder ou de representar uma política contra-hegemônica de direitos humanos. Ou seja, além de ser um direito social, a educação é um pré-requisito para usufruir-se dos demais direitos civis, políticos e sociais emergindo como um componente básico dos direitos de todo ser humano.

Educação em Direitos Humanos

Em 1950, ocorreu a Convenção Europeia para proteção dos direitos humanos e liberdades individuais. O documento final do evento afirma que todo ser humano tem direito à educação, gratuita nos estágios elementares, que a educação superior deve ser acessível com base no mérito e que a educação deve ser voltada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e para o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais. Ainda de acordo com o texto aprovado, esta educação deve promover a tolerância e amizade entre as nações, grupos sociais ou religiosos. A ideia do direito à educação surge, portanto, nesse cenário pós Segunda Guerra Mundial e de reordenamento político e econômico global.

A educação se torna, portanto, ao mesmo tempo, um dos direitos humanos fundamentais e, também, a condição para garantia dos demais. Importante assinalar todos os aspectos envolvidos nessa incorporação da educação como um direito humano essencial, que vão desde a garantia do acesso a sistemas de ensino, como também ao papel desta educação, que deve ser o de promover a emancipação humana. Vale mais uma vez lembrarmos que os direitos humanos são históricos e, portanto, relativos. Não há fundamento absoluto. Nesse sentido, o direito à educação também precisa ser compreendido como um processo histórico. Além disso, a compreensão dos direitos humanos

como interdependentes e indivisíveis foi central para a sua universalidade e para a percepção da educação como um direito essencial de todos.

O caráter universal dos direitos humanos desencadeou uma forma ampliada de ver os direitos, uma cosmovisão, uma multiplicidade de visões, o que impactou significativamente o campo educacional, já que a educação seria uma ferramenta extensiva dessa cosmovisão e capaz de reverter aspectos culturais arraigados. Ou seja, a perspectiva de incorporação da educação como um direito humano fundamental estava diretamente associada à ideia da educação como instância decisiva para proteção e promoção dos direitos humanos. Uma compreensão que afeta o caráter da educação a ser ofertada, suas diretrizes e, especialmente, seus objetivos. Em suma, podemos considerar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e os eventos consequentes impactaram o campo educacional, especialmente na questão da universalização do acesso e na qualidade da educação ofertada.

Sobre o primeiro aspecto, o do acesso, o direito à educação envolve matrícula, vagas, criação de escolas, mas também financiamento, gestão, permanência. Por isso, falar em direito à educação envolve tratar de política educacional de forma ampla, trazendo para discussão diversos elementos e a complexidade e densidade de um tema que vai além do acesso via uma rede de ensino. O direito subjetivo à educação envolve, por exemplo, pensar esta rede. E se hoje praticamente não há no mundo um país que não garanta em seus marcos legais o direito de acesso à educação básica, é preciso lembrar que garantir direito é, dentre outras coisas, ter ele escrito em Lei, mas também efetivá-lo no plano material, na vida das pessoas. Com isso, queremos dizer que as Leis acompanham o desenvolvimento da cidadania e nela sempre existe uma dimensão de luta e de disputa.

E foi exatamente no âmbito das disputas em torno do que seriam os direitos humanos e quem seriam os sujeitos de direitos na segunda metade do século XX que se deu a aprovação do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. O documento foi adotado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 1966, consolidando, no âmbito internacional, o reconhecimento de uma série de direitos, tais como: o direito à vida; a não ser submetido à tortura; a não ser submetido à escravidão; o direito à liberdade; a garantias processuais; à liberdade de movimento; de pensamento; de religião; de associação; à igualdade política e à igualdade perante a lei.

A adoção de um pacto ou tratado sobre direitos civis e políticos separado de um pacto ou tratado sobre direitos sociais gerou grandes discussões. Segundo a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao ressaltar os princípios da interdependência e da indivisibilidade entre direitos, o reconhecimento da dignidade humana impõe a adoção de um padrão ético

mínimo não apenas para direitos civis e políticos, mas, também, para direitos sociais, econômicos e culturais. Ou seja: direitos civis e políticos e direitos econômicos, sociais e culturais são igualmente necessários para a garantia da dignidade humana.

Com o fim da Guerra Fria e um novo reordenamento político, econômico e social no mundo, a discussão sobre os direitos humanos também foi recomposta e na nova conjuntura privilegia-se a perspectiva da indivisibilidade dos direitos, o que impactou novamente o campo educacional. Enfatiza-se a educação como direito social, não podendo ser reduzida à escolarização. Destacamos, neste novo contexto, a emergência da ideia da educação como uma ferramenta capaz de promover uma cultura em direitos humanos e assim formar uma consciência coletiva voltada para o respeito à diversidade. A educação como uma ferramenta para a complexificação do olhar sobre os próprios direitos humanos e sobre a realidade encontrou um terreno fértil para o seu desenvolvimento nesse cenário.

De acordo com Candau (2005, 2008, 2013) essa ideia de educação em direitos humanos se desenvolveu de diferentes maneiras nos países, apresentando trajetórias particulares com os processos sociopolíticos vividos em cada contexto. Importante dizermos que as produções e análises sobre uma educação em direitos humanos compõem um universo ainda recente da reflexão acadêmica e do trabalho intelectual. Mas, em linhas gerais, podemos considerar educação em direitos humanos como componente genuíno dos direitos humanos, com temática interdisciplinar e transversal, se assentando no tripé: conhecer e defender seus direitos, respeitar a igualdade de direitos dos outros e estar comprometido com a defesa da educação em direitos humanos dos outros. Não devendo se reduzir a temas no currículo, mas constituindo questão filosófica e da cultura da escola.

Outra diretriz importante relacionada à educação em direitos humanos diz respeito aos processos de mudança, de transformação, necessários para a construção de sociedades verdadeiramente democráticas e humanas. Um dos componentes fundamentais destes processos se relaciona a “educar para o nunca mais”, para resgatar a memória histórica, romper a cultura do silêncio e da impunidade que ainda está muito presente em diversos países.

Benevides (2000), em “Educação em direitos humanos: do que se trata?”, resgata a trajetória percorrida por este debate no campo educacional a partir da segunda metade do século XX. Segundo ela, nos anos 1980 houve um movimento preventivo e de fortalecimento de processos democráticos, no qual a educação vinculada aos direitos humanos e com a perspectiva de trabalhar uma cultura dos direitos nas escolas serviria como ferramenta para este processo de redemocratização. Ou seja, podemos considerar que constitui uma prática

recente, ligada à atuação de educadores populares e defensores de direitos humanos. Na América Latina, em especial, essa prática começou a se desenvolver simultaneamente com o final dos piores momentos da repressão política no continente e alcançou um certo nível de sistematização na segunda metade da década de 80.

O Brasil é um exemplo direto deste processo. A educação em direitos humanos foi introduzida nos anos de 1980, num período de redemocratização do país, onde era forte o clima de mobilização cidadã e a crença na possibilidade de transformação social e construção de uma sociedade democrática, não somente do ponto de vista político, mas também socioeconômico e cultural. Vale lembrar que a redemocratização no Brasil também foi marcada pela sanção de diversos instrumentos relativos à promoção/ defesa dos direitos humanos, entre eles: a Convenção contra tortura (1984) e a Convenção dos direitos da criança e do adolescente (1989), que ratificavam a convenção de Haia sobre direito da criança e do adolescente.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 prevê o fortalecimento dos direitos humanos e ampliação de suas garantias, dá prioridade à pessoa humana e subordina as atividades econômicas privadas ao respeito pelos direitos fundamentais do indivíduo. Diretamente influenciada pelos pactos de direitos humanos da ONU, a nova Carta Magna reflete em seus princípios fundamentais a prevalência dos direitos humanos e suas garantias fundamentais. A educação, por exemplo, aparece como um dos direitos sociais e um direito público subjetivo. O que significa dizer que o país passou a reconhecer a educação como um direito de todas e todos e inquestionável.

Na década seguinte, nos anos 1990, prevaleceu, segundo Benevides (2000), um viés mais direcionado, em que pesquisadores e especialistas na América Latina assumiram a posição de que, para continuar colaborando com a construção democrática, deveria ser promovida a educação em direitos humanos. A ONU elegeu esta a década da educação em direitos humanos e realizou em 1993 a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, onde se reafirmou a universalidade, indivisibilidade e interrelação dos direitos de diferentes gerações (civis, políticos, culturais e sociais) e se reiterou a relação entre democracia e direitos humanos.

A Declaração de Viena realçou a importância de a educação em direitos humanos ser efetivada no contexto da educação formal e não formal, considerando-a como elemento essencial de promoção de relações harmoniosas entre as comunidades, capaz de fomentar o respeito mútuo, a tolerância e a paz, reiterada pela exposição de conteúdos e processos mediante os quais a tarefa de educar em direitos humanos pode ser realizada.

Assim, na agenda internacional, o discurso sobre os direitos humanos era assumido e adaptado ao novo cenário global. A educação em direitos humanos, por exemplo, passa a ser política pública e não somente pauta da sociedade civil. No Brasil, podemos citar como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais, de 1997, que apontam para uma perspectiva de educação comprometida com a cidadania e que tem dentre seus princípios norteadores a dignidade humana, a igualdade de direito e a participação e corresponsabilidade pela vida social.

Contudo, a década de 1990 significou, também, a consolidação do projeto neoliberal nas diferentes dimensões da vida social, não podendo seu impacto ser reduzido à reestruturação produtiva. A década terminou com uma forte recessão econômica, elevado índice de desemprego e exclusão, anomia social, multiplicação das formas de violência e de desrespeito aos direitos humanos. O início do novo milênio estava marcado pela hegemonia neoliberal se afirmando no plano internacional e em diferentes governos.

O discurso neoliberal sobre educação era de que os sistemas educacionais estariam em crise de eficiência, eficácia e de produtividade, em grande medida devido à ineficiência do Estado. Por isso, a necessidade de reformas para flexibilizar a oferta educacional, o perfil dos docentes. Além disso, seriam necessários mecanismos de controle e avaliação de qualidade dos serviços educacionais e a subordinação da produção educacional às necessidades do mercado de trabalho.

O campo educacional era fortemente impactado nesse contexto pelos debates e ações dos organismos internacionais. Nesse sentido, se havia documentos e eventos destes órgãos que direcionavam para uma ampliação da concepção de educação como direito social e humano, também havia documentos e direcionamento desses mesmos organismos para reformas educacionais que iam na contramão de uma educação em direitos humanos.

Desta forma, vale destacar a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtiem, na Tailândia, em 1990, e os relatórios e documentos deste período que apontavam para a demanda por reformas educacionais que levassem à busca de novas fontes de recurso, o estreitamento dos laços entre o setor público e privado e a coexistência de formas de educação pública e privada. Ademais, a adoção de políticas sociais de caráter neoliberal afetou, sobremaneira, a agenda da democracia nos países ditos subdesenvolvidos face ao agravamento dos problemas sociais caracterizados pela extrema pobreza, doenças, analfabetismo, decadência regional e urbana e desemprego.

Já nos anos 2000, com mudanças governamentais e crises econômicas que abalaram o mundo, novamente os direitos humanos estão em discussão e

consequentemente o campo educacional. No Brasil, se apresenta neste momento um ambiente mais favorável à ideia que vincula o campo educacional à importância da promoção de práticas que permitam o acesso aos direitos humanos, empoderamento e fortalecimento do Estado de direito. Neste cenário, apresentou-se o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e se estabeleceu um comitê nacional.

Os Planos Nacionais de Educação em Direitos Humanos, cuja versão brasileira começou a ser elaborada em 2003, sendo finalizada em 2006 e publicada no ano seguinte, são decorrência de um momento importante na relação entre educação e direitos humanos. Nosso PNEDH se divide em cinco eixos, a saber, educação básica, educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública, educação e mídia.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos aponta esta vertente da educação como um processo sistemático e multidimensional, orientado para a formação de sujeitos de direitos. Essas dimensões incorporam a apreensão de conhecimentos sobre os direitos humanos, a construção de uma cultura em direitos humanos, a formação de uma consciência cidadã, a criação de processos metodológicos participativos, a consolidação de práticas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

É inegável que a assinatura de protocolos de intenções, declarações e acordos firmados internacionalmente, referentes à ampliação e a garantia do direito à educação, representam um importante avanço na perspectiva de reafirmar o anúncio dos direitos da pessoa humana à educação. Todavia, não podemos esquecer que, no Brasil, a educação tem a marca histórica da exclusão, consubstanciada pela enorme desigualdade social que vigora no país, desde a época de sua colonização até os dias atuais.

Segundo Miguel Arroyo (2012b), politizar o campo dos direitos humanos é um dever do Estado. Mas de que Estado? A história da nossa educação vem sendo narrada de forma hegemônica como sendo uma concessão dos “donos do Estado” com o povo e é necessário, portanto, uma inversão da narrativa dessa história através de outras pedagogias. Incorporar os direitos humanos como tema de estudo nos currículos, nas diversas áreas de conhecimento oficial é fundamental. Pedagogia que abra espaço para contestação de padrão único hegemônico segregado, o paradigma pedagógico fechado ainda tão dominante nas concepções e práticas escolares. Educação em direitos humanos como uma postura pedagógica que se expressa em atitudes, saberes, compromissos no exercício da cidadania.

Candau (2009), em “Direitos humanos na atualidade”, destaca a ambivalência presente nos debates sobre educação e direitos humanos, onde ao mesmo tempo em que se afirma em diferentes planos sua relevância, ocorrem violações variadas. Inúmeros retrocessos significativos em alguns direitos e contradição entre a proclamação dos direitos humanos e a experiência cotidiana, segundo a autora, marcam a experiência dos direitos humanos.

Os direitos políticos próprios da cidadania não vigoraram na república brasileira. E o desprezo aos direitos humanos ao longo da história do país demonstra a fragilidade da memória coletiva das lutas pela democracia no Brasil. Quadro que se agravou de sobremaneira nos últimos anos com, por exemplo, museus e ocupações sendo incendiados, imigrantes sendo violentados e expulsos do País, onde o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL) segue irresoluto. Cenário esse que também afeta a educação como um direito quando se congelou os investimentos em Educação e Saúde por 20 anos, se aprovou a Reforma do Ensino Médio e a terceirização irrestrita, e ignorou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Mencionamos os exemplos acima como forma de demonstrarmos o quadro político do país em relação aos direitos humanos, em que grupos sociais que vinham avançando na luta pelo reconhecimento de direitos, dentre eles a educação, têm sofrido duros golpes na conjuntura recente. Importante lembrarmos que na concepção que nos centramos nesse texto, não é possível separarmos o direito à educação dos demais. Só avança se garantida a pluralidade de direitos. E é esta concepção que tem orientado o projeto pedagógico e os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – FFP/UERJ. Uma unidade situada em São Gonçalo, município do leste da região metropolitana do Rio de Janeiro, exclusivamente dedicada à formação de professores há cinquenta anos. O maior campus externo ao Maracanã (RJ) e que atende, prioritariamente, estudantes oriundos de municípios do interior do estado e de bairros periféricos, com histórico de abandono do Estado e de inúmeras violações aos direitos humanos.

Experiências e reflexões sobre “Educação e Direitos Humanos” na FFP

É papel da educação escolar a afirmação dos direitos humanos? Essa questão é norteadora e, ao mesmo tempo, um pressuposto teórico para nós. O entendimento geral que, há décadas, vem se apresentando em documentos da área educacional, em níveis nacional e internacional, de que os direitos humanos devem ocupar grande centralidade nas políticas educacionais também orienta este texto.

A educação em direitos humanos pressupõe práticas educacionais participativas e emancipatórias, entendidas como aquelas que favoreçam a cultura da paz, dos direitos humanos e da cidadania, que contribuam para o processo de emancipação individual e coletiva dos sujeitos envolvidos, que colaborem na superação da cultura da exclusão e na luta contra todas as formas de opressão, libertação dos seres humanos e na formação de um Estado promotor da cidadania.

Cesar Lucas, em “Direitos humanos e interculturalidade” (2010), afirma que o desenvolvimento cognitivo de alunas e alunos é acompanhado pelo desenvolvimento de valores morais e éticos, o que nos leva aos direitos humanos. Pensar a educação como indissociável dos direitos humanos é, portanto, indispensável quando pensamos no avanço desses direitos ao redor do mundo. Porém, tal perspectiva derrapa na imensa dificuldade de criar um projeto de educação em diferentes culturas e sistemas educacionais diversos. O desafio é, por óbvio, gigantesco. E quando pensamos nessa relação em um espaço educacional que forma professores na periferia, com estudantes que muitas vezes vivem realidades cotidianas de violações aos seus direitos, como é o caso da FFP/UERJ, esse desafio ganha ainda mais expressividade.

A Educação em direitos humanos se preocupa, essencialmente, com a construção de uma cultura dos direitos humanos e de respeito à dignidade da pessoa humana. Essa construção se dá, através da educação, pelo fomento aos valores de justiça, liberdade e igualdade, preservando e valorizando as diferenças. A Educação em direitos humanos é um dos temas centrais da luta pelos direitos humanos hoje. Por isso, as experiências desenvolvidas na FFP/UERJ e seu projeto pedagógico que reafirmam a concepção de uma educação em direitos humanos, estão diretamente associadas à luta mais ampla por direitos básicos, por cidadania, por direito à educação que são travadas no âmbito do município de São Gonçalo e no estado do Rio de Janeiro.

Estando a Educação e os direitos humanos atrelados simbioticamente, podemos nos perguntar sobre os caminhos e experiências possíveis dentro de uma Universidade e de uma Faculdade de Formação de professores para as expressões dessa relação. Ou seja, podemos pensar em uma disciplina específica, na inclusão da temática nos currículos do curso, em atividades de pesquisa e extensão, na produção de materiais didáticos.

Sobre a existência de uma disciplina que se dedique a discutir a temática dos direitos humanos, e sua relação com a educação, sublinhamos que os instrumentos legais apontam para a questão da transdisciplinaridade. Nesse sentido, pensamos que os direitos humanos devem estar presentes em todas as disciplinas, bem como em todos os níveis, etapas e modalidades da educação,

não devendo se restringir a apenas um espaço-tempo, seja na escola, seja na universidade.

Por outro lado, a experiência de uma disciplina dedicada à relação entre educação e direitos humanos aponta para um tipo de abordagem diferente do que ocorre quando pensamos apenas na transdisciplinaridade. Isso porque a proposta da disciplina é trazer as questões dos direitos humanos para o proscênio, dando a estes uma centralidade que a transdisciplinaridade, muitas vezes, não lhes dará. Tal experiência se revela como enriquecedora na medida em que todos os esforços, debates, leituras, textos, vídeos exibidos, avaliações propostas etc., têm os direitos humanos, em sua relação com a educação, como centrais.

Na Faculdade de Formação de Professores da UERJ recentemente se incorporou a disciplina de Educação e Direitos Humanos aos currículos e a mesma vem sendo oferecida de forma eletiva aos cursos de Licenciatura. E, o que a experiência dessa disciplina tem nos mostrado é que, para além da necessária transdisciplinaridade, há espaço no currículo para que os direitos humanos assumam um lugar de centralidade. Através dos seminários realizados em dupla, as alunas e os alunos apresentam explanações sobre os mais variados temas relacionados aos direitos humanos, tais como: direitos dos povos indígenas, direito à segurança pública, a importância da laicidade do Estado, ações afirmativas, direitos das pessoas privadas de liberdade, direitos das pessoas com deficiência, movimento LGBTQIA+, movimento feminista, movimento negro, direito à memória e à verdade, dentre outros. A experiência de atravessar um período com a turma engajada em tais temas revela uma diferença fundamental em relação à ideia da transdisciplinaridade.

É preciso reafirmar a importância da transdisciplinaridade, mas isso não exclui a existência de espaços em que os direitos humanos deixam de estar atrelados a temáticas outras para assumir o protagonismo das discussões, dando a ver a pluralidade de temas e abordagens, de possibilidades de reflexão, ampliando o horizonte de futuras professoras e professores no que tange esses direitos. Isso quer dizer que a existência da disciplina não impede ou anula a importância da abordagem da temática de forma atravessada em todas as demais disciplinas e atividades pedagógicas, mas que sua existência fortalece uma formação cujo o epicentro são os direitos humanos.

O que a experiência da FFP/UERJ também nos revela é a importância de que os direitos humanos estejam inseridos na educação das mais diferentes formas, seja de maneira transdisciplinar, seja como protagonista, como condutor principal da experiência proposta. Vale lembrar que, para além da sala de aula, esses direitos devem se fazer presentes nas próprias relações que se estabelecem no espaço educacional. Nesse sentido, relações marcadas pela

horizontalidade, pela valorização da diversidade e da diferença, pela desconstrução das relações de poder que marcam a sociedade: tudo isso pressupõe que os direitos humanos atravessem a educação de maneira orgânica.

Rosa Godoy, em “Educação em direitos humanos e currículo” (2014), nos lembra que é importante subjetivar a cultura dos direitos humanos. A autora fala na criação de uma cosmovisão dos direitos humanos, o que nos serve para reafirmar que a introdução desses direitos na escola deve se dar de maneira transversal, sendo, portanto, uma questão presente em todas as disciplinas e áreas do conhecimento. Não se trata, por óbvio, de decorar a pauta dos direitos humanos ou de criar, apenas, uma única disciplina isolada. Os direitos humanos precisam estar na escola de maneira orgânica, o que perpassa também a própria gestão, que deve ser radicalmente democrática, como também as relações entre os atores sociais que habitam a escola e sua comunidade.

Seja como for, o encontro entre educação e direitos humanos é um encontro mais do que necessário, e a educação pautada por esses direitos consolida-se através de uma série de ações, que pressupõe a formação inicial e continuada de professoras e professores, a adoção de uma pedagogia centrada na criança, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade.

Como vimos, uma reflexão mais aprofundada sobre os direitos humanos nos leva a uma longa jornada de referências e fundamentos, e é certo que nem sempre conseguimos nos fazer entender dada a pluralidade de sentidos que os direitos humanos assumiram ao longo de sua história. O caráter polissêmico do termo, como apontado por Candau e Sacavino, em “Educação em direitos humanos e formação de educadores” (2013), torna quase obrigatório que sempre dediquemos alguns instantes para clarificar de que “direitos humanos” estamos falando.

Ao mesmo tempo, quando pensamos em educação e direitos humanos, tal caráter polissêmico deveria ceder lugar a algumas certezas. Os direitos humanos devem estabelecer uma relação simbiótica com a educação, devem marcar as relações, os encontros, as experiências e afetos dentro e fora da sala de aula, fazendo com que a diversidade e a diferença sejam tomados como valores positivos. Por outro lado, para além da transdisciplinaridade preconizada nos marcos legais, percebemos que quando os direitos humanos ocupam o proscênio, colocando discussões próprias de seu universo como centrais, outras possibilidades de experiência para todas e todos os envolvidos no processo podem aflorar.

Considerações finais

A ideia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana se tornou hegemônica a partir da segunda metade do século XX. Uma caracterização que contrasta com inúmeras realidades, como a do território onde a FFP/UERJ se encontra, onde a maioria da população ainda não é sujeito de direitos e que provoca reflexões a respeito da fragilidade dos direitos humanos como gramática da dignidade humana. A problematização nos dias de hoje dessa caracterização hegemônica dos direitos humanos exige, a nosso ver, um esforço de retomada histórica da construção da própria concepção de direitos humanos. Nesse sentido, acreditamos que resgatar e analisar a trajetória de discussões, formulações e disputas em torno dos direitos humanos representa um caminho necessário para compreender de que forma algumas concepções se tornaram hegemônicas no cenário global e também uma forma de assinalar a importância das gramáticas que questionam tais vertentes.

Tratar do tema de direitos humanos é um trabalho que não se faz com uma única teoria descritiva. A abordagem deste tema implica no reconhecimento da infundável variedade de modelos e conceitos discutidos há muitos séculos. Assim, a compreensão dos direitos humanos está diretamente vinculada com a constatação da polissemia e das diferentes concepções em disputas em torno do seu significado.

Iniciamos este texto afirmando a importância do debate relacionando a temática do direito à educação enquanto direito fundamental e inalienável. Ao analisar brevemente a realidade educacional brasileira, fizemos um duplo movimento que visava, simultaneamente, reafirmar o direito de todos à educação e denunciar a sua violação. Trabalhamos, assim, a ideia de que o direito à educação se vincula, historicamente, à concepção de direitos humanos. Argumentamos em favor não apenas da proclamação do direito à educação, mas, sobretudo, da sua efetivação.

Para tanto, apontamos alguns dos elementos necessários à garantia do direito educacional para todos, de forma qualificada. Todavia, ao refletirmos sobre a igualdade de acesso e a qualidade da educação, torna-se indispensável a compreensão de que a efetividade do direito de todas as crianças à educação é um imperativo ético cujo fundamento é o princípio da responsabilidade de acolher todas as crianças sem qualquer tipo de discriminação. Tal perspectiva compreende os direitos humanos não apenas como indicativos de direitos fundamentais que devem ser respeitados, mas, sobretudo, como uma defesa da igualdade entre os seres humanos, respeitando-se as diferenças.

Nesse sentido, cabe nos perguntarmos: o projeto societário brasileiro conseguiu articular justiça social, cidadania e direito à educação? Como falar de

justiça social e cidadania num país em que o direito à escola básica ainda não foi universalizado? Como falar em equidade quando as crianças das camadas populares ainda não têm assegurado o direito à educação infantil e os jovens ao ensino médio? Essas indagações instigam a afirmar o princípio que sustentamos ao longo deste texto, o de que o direito à educação está diretamente vinculado aos direitos humanos e que estes estão em disputa na sociedade.

No que tange à experiência na FFP/UERJ, destaca-se o debate sobre a transdisciplinaridade e a oferta de uma disciplina específica sobre os direitos humanos na formação de professores. Propusemos uma reflexão sobre as contribuições que a inclusão de uma disciplina como Educação e Direitos Humanos nos currículos proporcionam, tais como trazer as questões dos direitos humanos para o centro desta formação e que a existência da mesma não anula ou inviabiliza uma abordagem transdisciplinar do tema. Ou seja, assegurar uma disciplina específica sobre direitos humanos fortalece a educação e a formação em direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ALESSI, Gil. Mulheres enfrentam alta de feminicídios no Brasil da pandemia e o machismo estrutural das instituições. **El País**.2020. Disponível em: Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-12-29/mulheres-enfrentam-alta-de-femicidios-no-brasil-da-pandemia-e-o-machismo-estrutural-das-instituicoes.html>. Acesso em: 28/03/2023.

ANISTIA INTERNACIONAL. O Estado dos direitos humanos no mundo. **Informe 2021/22**. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol10/4870/2022/bp/> Acesso em: 28/03/2023.

ARROYO, Miguel. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis: Vozes, 2012a.

ARROYO, Miguel. O direito a tempos-espacos de um justo e digno viver. In: MOLL, J. (Org.). **Caminhos da educação integral no Brasil**: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Artmed, 2012b, p. 23-34.

BENEVIDES, Maria Victoria; **Educação em Direitos Humanos: do que se trata?** Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 2000.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos/Ministério de Educação/Ministério da Justiça/UNESCO, 2006.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

BRASIL. **Constituição de 1988, de 05 de outubro de 1988**. Brasília/DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 28/03/2023.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 28/03/2023.

BRASIL. **Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991**. Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm. Acesso em: 28/03/2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28/03/2023.

CANDAU, Vera Maria; SCAVINO, Susana Beatriz. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Dossiê - Educação em Direitos Humanos**: diferentes enfoques e sentidos em negociação. v. 36, n. 1, p. 59-66, jan./abr. 2013. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/12319/8741>. Acesso em: 28/03/2023

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13 n. 37 jan./abr. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n37/05.pdf>. Acesso em: 28/03/2023.

CANDAU, Vera Maria. **Educação em direitos humanos: principais desafios**. Rio de Janeiro: 2005. (mimeo)

DOUZINAS, Costas. **O Fim dos Direitos Humanos**. Unisinos; 1ª edição, 2009.

DORNELLES, João Ricardo W. **Educando para os Direitos Humanos: desafios para uma prática transformadora**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/pbunesco/v_01_educando.html. Acesso em: 28/03/2023.

GLOBAL WITNESS. **Enemies of the State? How governments and business silence land and environmental defenders**. 2019. Disponível em: https://www.globalwitness.org/en/campaigns/environmental-activists/enemies-state/?utm_source=hootsuite&utm_medium=twitter. Acesso em: 28/03/2023.

GODOY, Rosa Maria. **Educação em Direitos Humanos e currículo**. Coleção Direitos Humanos. Elio Chaves Flores; Lúcia de Fátima Guerra Ferreira; Vilma de Lourdes Barbosa de Melo (Orgs). Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/>

[direitos/militantes/aidamonteiro/aida_praticas_cidadania_sala_aula.pdf](#). Acesso em: 28/03/2023.

LUCAS, Douglas Cesar. **Direitos Humanos e Interculturalidade: um Diálogo Entre a Igualdade e a Diferença**. Editora Unijuí; 2ª edição, 2013.

NASCIMENTO, Fabiana Cavalcante; JUNIOR, Josué Barreto da Silva. A contextualização dos direitos humanos na prática pedagógica. **Revista Educação Pública**. 2015. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/15/21/a-contextualizacao-dos-direitos-humanos-na-pratica-pedagogica>. Acesso em: 28/03/2023

NÓBREGA, Aline Rosado Targino da; OLIVEIRA, Fábio Fidelis de; SILVA, Marcelo Mauricio da. **Os direitos humanos contra hegemônicos e as teologias progressistas**. Disponível em: <https://unirn.edu.br/noticia/os-direitos-humanos-contra-hegemonicos-e-as-teologias-progressistas>. Acesso em: 28/03/2023.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas**. 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948/DeclaracaoUniversaldosDireitosHumanos.pdf>. Acesso em: 28/03/2023.

ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**. Organização das Nações Unidas. 1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966/PactoInternacionalsobreDireitosCivisePoliticos.pdf>. Acesso em: 28/03/2023.

ONU. **Carta das Nações Unidas**. Organização das Nações Unidas. 1945. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1945/CartadasNacoesUnidas.pdf>. Acesso em: 28/03/2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Portugal, Coimbra, 1997.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. Editora Boitempo, São Paulo, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Direitos humanos: o desafio da interculturalidade. **Revista Direitos Humanos**, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do Pensamento Abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2013.

Submissão em: 07 abr. 2023.

Aceite em: 15 nov. 2023.

ⁱ Amanda André de Mendonça

Professora Adjunta da Faculdade de Formação de Professores e docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Processos Formativos e Desigualdades Sociais (PPGEDU/FFP/UERJ) Doutora em Política Social (UFF) e Mestre em Educação (UFRJ). Integra o Observatório da Laicidade educação – OLÉ, é pesquisadora do Núcleo de Estudos em Educação Democrática. (NEED) e do "Grupo de Pesquisa e Estudos Gêneros, Sexualidades e Diferenças nos Vários Espaços Tempos da História e dos Cotidianos (GESDI/UERJ).

Email: amandademendonca@gmail.com

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7666060740151928>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3324-5672>

ⁱⁱ Alexandre Silva Guerreiro

Professor Adjunto da Faculdade de Formação de Professores e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEDU/FFP/UERJ. Doutor em Comunicação (PPGCOM/UFF), com pós-doutorado em Educação (FE/UFRJ). Graduado em História (UERJ) e Comunicação Social (UFF). Integra os grupos de pesquisa CINEAD/LECAV: cinema para aprender e desaprender (UFRJ) e QUADRO A QUADRO: projetando ideias, refletindo imagens (UFRB).

Email: alexandreguerreiouerj@gmail.com

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1123647112802381>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0767-5054>